ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.439, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% ASPS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Assistência Médica a População
Projeto Atividade: 1.140 - SUBVENÇÃO À ENTIDADE DE SAÚDE
Elemento da Despesa
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais .....R$ 36.000,00
Total do crédito adicional especial .....R$ 36.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a utilização decorrente da fonte de recurso livre 0001, do superávit de arrecadação, proveniente da devolução do repasse concedido a título de duodécimo ao Poder Legislativo, relativo aos exercícios de 2011 e 2012.
Total da fonte de recursos ....R$ 36.000,00

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 13/09/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.